



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE - BOLSA ATLETA
EDITAL Nº 06/2023 – DESPL/NEL/DACE/PROEAC/UNIFAP

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE através de sua Divisão de Esporte – DESPL, com o auxílio do Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL), em consonância com a Resolução Nº 14/2017- CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá, Decreto Nº 7.234/2010 que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e demais regulamentações vigentes torna público o Edital para concessão da Bolsa Atleta nas condições aqui definidas.

1. OBJETIVOS GERAIS

Visa assegurar a concessão auxílio de incentivo ao esporte aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, contribuindo com tripé institucional de ensino, pesquisa e extensão, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Incentivar a participação dos estudantes da UNIFAP em atividades esportivas e paralímpicas, bem como contribuir para a melhoria do seu desempenho acadêmico.
- 2.2. Viabilizar recursos aos estudantes para que possam cobrir parte dos custos para aquisição de material esportivo, inscrições em competições, transporte, hospedagem e alimentação durante eventos esportivos.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UNIFAP;
- 3.2 Matriculados no mínimo em 4 (quatro) disciplinas ou TCC ou ainda em estágio supervisionado no semestre vigente;
- 3.3 Com matrícula dentro do **tempo regular** de seu curso;
- 3.4 Ter Coeficiente de rendimento acadêmico semestral, compatível com a média de aprovação no rendimento da UNIFAP - mínimo 50% (cinquenta por cento), não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro.
- 3.5 Em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nível I e II;
- 3.6 Acadêmicos que desde o ano de 2021 representem a UNIFAP em eventos universitários promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, e que apresentem documentos oficiais dos organizadores: Certificado do JUBs, Ligas Universitárias, Campeonatos Universitário Paralímpico, etc.;
- 3.7 Atletas das modalidades Futsal e Basquete masculino, excepcionalmente, poderão apresentar comprovantes oficiais de participação em evento universitário estadual no ano de 2021 emitidos pela Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP ;
- 3.8 Estar ativo nos treinamentos, competições e demais ações esportivas e paralímpicas universitárias pela UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

4. BOLSA ATLETA

- 4.1 Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), custeadas com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 4.2 O quantitativo de vagas será distribuído com base no número de equipes e atletas que representaram a Universidade em anos anteriores, conforme quadro abaixo;

MODALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
HANDEBOL MASCULINO	3	R\$ 400,00
HANDEBOL FEMININO	3	
VOLEIBOL MASCULINO	3	
VOLEIBOL FEMININO	3	
FUTSAL MASCULINO	3	
FUTSAL FEMININO	3	
BASQUETEBOL MASCULINO	2	
BASQUETE FEMININO	2	
PARA-ATLETAS	3	
MODALIDADES INDIVIDUAIS DIVERSAS E JOGOS ELETRÔNICOS	5	

5. INSCRIÇÃO

5.1 A forma de concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil será através da participação em processo de análise e seleção que definirá o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica descrito na Resolução 014/2017, que será realizado mediante a participação a adesão do estudante conforme descrito abaixo:

- 1) Adesão ao questionário socioeconômico disponível no SIGAA (CADASTRO ÚNICO); conforme orientações de preenchimento constantes no passo a passo do MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP (disponibilizado na página da PROEAC);
- 2) Anexar documentos comprobatórios descritos no **anexo I** no momento da adesão ao auxílio em **PDF ÚNICO** no campo **DOCUMENTOS DIVERSOS** no **SIGAA INCLUINDO O TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO IV)** devidamente assinado de próprio punho que somente será validado caso o acadêmico seja selecionado dentro do quantitativo de auxílios ofertados e esteja apto a recebê-lo.

5.2 O não preenchimento do questionário socioeconômico do CADASTRO ÚNICO e a não adesão ao auxílio desejado no SIGAA, implicará na eliminação do discente;

5.3 O estudante que não anexar a documentação comprobatória completa descrita no check list (**ANEXO I**) no período proposto no calendário será desclassificado;

5.4 A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir do cadastro no SIGAA e análise documental, assim como apresentação de documentação que comprovem participação desde o ano de 2021 em eventos universitários promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

Universitário - CBDU, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP;

5.5 O resultado da avaliação socioeconômica e a classificação do nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante são informações pessoais e somente serão informadas ao próprio estudante, na divulgação do resultado definitivo somente constará o benefício obtido pelo discente.

5.6 Após o período de inscrição, durante o período de análise socioeconômica e durante a validade do auxílio, poderão ocorrer visitas domiciliares aos discentes candidatos/contemplados com o auxílio.

5.7 A qualquer tempo poderá ser solicitado DOCUMENTAÇÕES ADICIONAIS complementares ao estudante para comprovação de informações prestadas no questionário do cadastro único para fins de estudo social.

5.8 A divulgação do resultado de cada fase seguirá o cronograma deste edital.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do Auxílio Bolsa Atleta será condicionado à apresentação mensal do relatório de desenvolvimento das atividades esportivas;

6.2 O pagamento dos auxílios ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição e no Termo de Compromisso.

6.3 Somente será aceita conta corrente em nome e CPF do aluno beneficiário devendo estar em situação ativa.

6.4 Bancos digitais aceitos pelo sistema de pagamento da Universidade somente Inter e Nubank.

6.5 Não será aceita conta de terceiros, salário e conta poupança, conta conjunta ou conta fácil do Banco do Brasil;

6.6 Não será realizado pagamento retroativo ao beneficiário que der causa à suspensão do auxílio ou que apresente conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) que inviabilize a efetivação do pagamento.

6.7 Alterações de dados bancários deverão ser realizados no sistema do SIGAA até o quinto dia útil de cada mês e comunicado ao DACE/PROEAC até o 10º dia útil de cada mês para garantir depósito bancário no mês vigente.

7. RELATÓRIO MENSAL

7.1. A apresentação de relatório mensal das atividades esportivas na respectiva modalidade que o beneficiário da bolsa foi selecionado será condicionante para o recebimento do auxílio;

7.2. O relatório deverá ser enviado pelo acadêmico beneficiário até o 2º dia útil de cada mês via GLPI em formato PDF (**Anexo III**) à Divisão de Esportes na PROEAC;

7.3. Deverão ser anexados ao relatório documentos comprobatórios como: lista de presença, fotos/vídeos de treinamento e competições ou outros itens que possam comprovar as atividades do aluno naquele referido mês;

7.4. Envios fora do prazo, formatos e requisitos exigidos neste edital implicarão no não pagamento do auxílio no mês de referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

8. PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

- 8.1 O tempo máximo de permanência nas Ações de Assistência Estudantil é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado.
- 8.2 Em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário será a data de entrada no primeiro curso na UNIFAP;
- 8.3 É dever do acadêmico contemplado participar das ações de promoção do esporte universitário da UNIFAP, em especial, referente a sua modalidade.
- 8.4 Recusas ou faltas injustificadas poderão acarretar a suspensão do auxílio.
- 8.5 Será cancelado o auxílio do discente que deixar de exercer, sem justificativa, treinamentos e representações da modalidade a qual foi contemplado, bem como incorrer em desrespeito aos preceitos morais, éticos e de espíritos esportivo perante aos seus colegas de modalidade, dirigentes ou organizadores de competições.
- 8.6 Semestralmente a PROEAC realizará o acompanhamento da vida acadêmica do discente beneficiário;
- 8.7 Beneficiários do Bolsa Atleta deverão observar critérios estabelecidos neste edital, termo de compromisso, assim como Resolução 014/2017 Política de Assistência Estudantil da UNIFAP e demais legislação regulamen em vigente

9. RECURSOS

- 9.1 Recursos contra o resultado provisório deverão ser realizados via sistema GLPI em data estabelecida no cronograma.
- 9.2 Somente serão aceitos recursos por escrito, interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II**;
- 9.3 A resposta ao recurso será apresentada em parecer fundamentado, disponibilizada no chamado do GLPI que deu origem ao questionamento.
- 9.4 Os recursos sem justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- 9.5 Não haverá recurso de recurso.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	09.01.2023	Site UNIFAP/PROEAC
Inscrições online (preenchimento do questionário do CADASTRO ÚNICO no SIGAA.).	05.04 a 19.04	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Resultado provisório	20.04	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso	24.04	VIA SISTEMA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Análise documental	25.04 a 12.05	DACE/PROEAC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

Resultado provisório	15.05	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso	16.05	VIA SISTEMA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Resultado Definitivo	18.05	Site UNIFAP/PROEAC

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Ao participar do processo de concessão de Bolsas/Auxílios da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela PROEAC, responsável pela execução e acompanhamento deste Edital, ressalvado o direito de recurso.
- 11.2 Para efeito deste Edital, nos termos da Resolução Nº 24/2008-CONSU/UNIFAP, as Atividades Complementares creditadas no semestre não são consideradas disciplina para efeito de cálculo do percentual mínimo de aproveitamento do estudante;
- 11.3 A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a ser selecionado;
- 11.4 O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, acompanhamento, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a UNIFAP e desta com o estudante;
- 11.5 A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;
- 11.6 A inexistência das declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.
- 11.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.
- 11.8 Os casos omissos serão de responsabilidade de resolução da Divisão de Esporte, Núcleo de Esporte e Lazer, Departamento de Assistência Estudantil e a Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Macapá - AP, 09 de Janeiro de 2023.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 985/2020-UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS

ANEXO I

ORDE M	DOCUMENTOS
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto, do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
02	Cópia do CPF (do estudante e dos membros do grupo familiar).
03	Atestado de matrícula;
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);
05	Histórico escolar do ensino médio;
06	Comprovante de residência atualizado
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício. <ul style="list-style-type: none">● Contracheque● Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.● Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10;● Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10;● Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;
08	Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda para viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros): Comprovante bancário e cópia do cartão;
09	Beneficiário do Bolsa Permanência do MEC: cópia do cartão e/ou extrato bancário
10	Exerce atividade acadêmica remunerada (com bolsa): apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;
11	Proprietário de Veículo: apresentar cópia do RENAVAM
12	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves;
13	Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CAD) dos programas sociais do Governo Federal (caso possua);
14	Comprovante de conta bancária Corrente em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros e nem conta conjunta).
15	Termo de Compromisso (Anexo IV)
16	Comprovante de participação desde o ano de 2021 em eventos universitários promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

ORIENTAÇÕES

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

TELEFONE:

3. OBJETO DO RECURSO

Resultado do **Edital Nº 06/2023 DESPL/NEL/DACE/PROEAC/UNIFAP**

3.1. A decisão objeto de contestação é (*explicitar a decisão que está contestando*):

3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*se for preciso, anexar folha extra*):

Macapá – AP,de de 2023.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
ANEXO III
RELATÓRIO

ACADÊMICO:	
MATRÍCULA:	CURSO:
MODALIDADE:	
MÊS:	ANO:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Realize de maneira objetiva e clara relato das atividades desenvolvidas, anexe documentos comprobatórios e envie em formato pdf via chamado GLPI).

Macapá (AP), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ RG: _____ CPF: _____
_____, matrícula: _____, acadêmico (a) regularmente matriculado
(a) no curso de _____, Campus: _____ da Universidade
Federal do Amapá, Banco: _____ agência: _____ Conta: _____ contemplado com
o auxílio proveniente dos recursos da assistência estudantil da UNIFAP e concedidos **através do Edital
nº06/2023.**

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da Assistência Estudantil, e nesse, sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá, o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas ao longo da vigência do auxílio ao qual fui contemplado (a), e **AUTORIZO** ao DACE/PROEAC a bloquear ou a estornar valores creditados em minha conta quando recebidos indevidamente e poderei ter meus benefícios suspensos ou ser desligado definitivamente se ocorrerem os seguintes casos:

- 1.1 Desistência, Transferência, Trancamento de matrícula ou Integralização do curso;
 - 1.2 Ultrapassar período regular no curso;
 - 1.3 Sofrer sanção disciplinar no período de concessão do benefício;
 - 1.4 Por constatação de fraude das informações prestadas;
 - 1.5 Não renovar matrícula;
2. Minha permanência nos auxílios estará condicionada ainda ao rendimento acadêmico igual ou superior a 50% de aproveitamento e de 75% de presença, onde o DACE fará o acompanhamento mensal através de relatório e semestral visando à manutenção ou não dos mesmos.
 3. É meu dever participar das ações de promoção do esporte universitário da UNIFAP, em especial, referente a minha modalidade.
 4. Responsabilizo-me a enviar o relatório mensal em conformidade ao item 7;
 5. Declaro ainda conhecimento das penalidades, suspensões de pagamento e permanência no auxílio prevista neste edital e legislação regulamentadora;
 6. Firmo concordância à suspensão da parcela mensal em caso de não envio do relatório mensal e não recebimento de retroativo em situações estipuladas neste edital;
 7. Recusas ou faltas injustificadas poderão acarretar a suspensão de meu auxílio.
 8. Terei meu auxílio cancelado caso deixe de exercer, sem justificativa, treinamentos e representações da modalidade ao qual fui contemplado, bem como incorrer em desrespeito aos preceitos morais, éticos e de espíritos esportivo perante aos meus colegas de modalidade, dirigentes ou organizadores de competições.
 9. Deverei sempre informar aos profissionais do **DACE/PROEAC** sobre quaisquer alterações em minhas condições socioeconômicas ou dificuldades na condução de minha vida acadêmica que tenham relação direta ou indireta com a concessão do auxílio.

Declaro ter ciência das normas estabelecidas neste termo.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do discente